

PORTARIA TIMBOPREV N° 83, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede isenção de Imposto de Renda na Fonte à Servidora Pública Municipal Aposentada Maurina Ramos Gonzaga.

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° **CONCEDER** isenção de Imposto de Renda na Fonte, à servidora pública municipal aposentada **MAURINA RAMOS GONZAGA**, de acordo com o art. 6°, inciso XIV da Lei n° 7.713/88, com redação dada pela Lei n° 11.052/2004, conforme Laudo Médico Pericial e Decisão do Conselho de Administração constantes no processo TIMBOPREV n° 78/2022, a partir de 1° novembro de 2022.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de novembro de 2022; 153º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV